

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

LEI Nº 10.895, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar da destinação de área institucional, afetar para bem dominial e permutar imóveis de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Taciana Regina Kolling.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de área institucional e afetar para bem dominial, o imóvel de matrícula nº 71.558, de propriedade do Município de Lajeado, com as seguintes dimensões e confrontações:

MATRÍCULA 71.558

I – Um terreno urbano, com a área de 839,57m² (oitocentos e trinta e nove vírgula cinqüenta e sete metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Conventos, na Rua João Mário Rothenbach, lado ímpar, distante 54,40 metros da esquina com a Rua D(II), no quarteirão formado pelo imóvel matriculado sob nº 49.834 e Ruas João Mario Rothenbach, C e D, considerado como Setor 09, Quadra 149, Lote 185, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL (II) da QUADRA 03 do LOTEAMENTO CONVENTOS VI, confrontando-se: pela frente com a Rua João Mario Rothenbach, partindo do vértice formado pelos lados SUDESTE e SUDOESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90º00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 15,00 metros com o lote 04, formando ângulo interno de 90º00'; segue Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 55,31 metros com o imóvel matriculado sob nº 49.834, formando ângulo interno de 95º04'; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 15,06 metros com a viela sanitária (II), formando ângulo interno de 84º56'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 56,64 metros com a Rua João Mario Rothenbach, até encontrar o vértice inicial. Proprietário: Município de Lajeado/RS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel da matrícula nº 71.558, descrito no Art. 1º, I, bem como os imóveis objeto das matrículas nº 42.169, 42.182, 42.237 e 42.305, todos de propriedade do Município de Lajeado, pelo imóvel objeto da matrícula nº 31.508, de propriedade de Taciana Regina Kolling, com as seguintes descrições:

MATRÍCULA 42.169

I – Um terreno urbano com a superfície de 420,28m² (quatrocentos e vinte metros e vinte e oito décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado nesta cidade, bairro Conventos a Rua E, lado par distante 33,00 metros da rua C, no quarteirão formado pelas ruas A, E, C e G, considerado como setor 09, quadra 100, lote 87, correspondendo ao TERRENO 09 DA QUADRA 06 LOTEAMENTO CONVENTOS - confrontando-se ao norte na extensão de 12,01 metros com a rua E, seguindo no, sentido horário faz um ângulo interno de 91º02'20" na direção norte-sul e confronta-se ao Ieste na extensão de 35,00 metros

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

com, a viela sanitária nº 02, aí faz um ângulo interno de 88°57'40" na direção leste-oeste e confronta-se ao sul na extensão de 12,01 metros com a área verde 02, aí faz um ângulo interno de 91°02'20" na direção sul-norte e confronta-se ao oeste na extensão de 35,00 metros com o terreno 08, fechando o polígono, num ângulo interno de 88°57'40". Proprietário: Município de Lajeado/RS.

MATRÍCULA 42.182

II - Um terreno urbano com a superfície de 360,24m² (trezentos e sessenta metros e vinte e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado nesta cidade, bairro Conventos, a rua G, lado ímpar, distante 27,02 metros da rua A, no quarteirão formado pelas ruas A, E, C e G, considerado como setor 09, quadra 100, lote 143, correspondendo ao TERRENO 22 DA QUADRA 06 LOTEAMENTO CONVENTOS, confrontando-se ao sul na extensão de 12,01 metros com a rua G, seguindo no sentido horário faz um ângulo interno de 90°01'10" na direção sul-norte e confronta-se ao oeste, na extensão de 30,00 metros com o terreno 23, aí faz um ângulo interno de 89°58'50" na direção oeste-leste e confronta-se ao norte na extensão de 12,01 metros com a área verde 02, aí faz um ângulo interno de 90°01'10" na direção norte-sul e confronta-se ao leste na extensão de 30,00 metros com a área verde 02, fechando o polígono num ângulo interno de 89°58'50". Proprietário: Município de Lajeado/RS.

MATRÍCULA 42.237

III - Um terreno urbano com a superfície de 360,24m² (trezentos e sessenta metros e vinte e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado nesta cidade, bairro Conventos, à rua C, lado par, distante 51,04 metros da rua H, no quarteirão formado pelas ruas C, H, J e terras de Romeu Blau, considerado como setor 09, quadra 111, Iota 99, correspondendo ao TERRENO 05 DA QUADRA 10 LOTEAMENTO CONVENTOS, confrontando-se ao oeste, na faz um ângulo interno de 88°57'40" na direção oeste-leste e confronta-se ao norte, na extensão do 30,00 metros com o terreno 04, aí faz um ângulo interno de 91°02'20" na direção norte-sul e confronta-se ao leste, na extensão de 12,01 metros com terras de Romeu Blau, aí faz um ângulo interno de 88°57'40" na direção leste-oeste a confronta-se ao sul, na extensão de 30,00 metros com o terreno 06, fechando o polígono, num ângulo interno de 91°20'20". Proprietário: Município de Lajeado/RS.

MATRÍCULA 42.305

IV - Um terreno urbano, com a superfície de 465,37m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros e trinta e sete décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado nesta cidade, bairro Conventos, a rua C, lado par, esquina rua N, no quarteirão formado pelas ruas C, M, N, terras de Romeu Blau e terras de Edmundo Niederle, considerado como setor 09, quadra 108, lote 80, correspondendo ao TERRENO 05 DA QUADRA 16 LOTEAMENTO CONVENTOS, confrontando-se ao oeste, na extensão de 15,38 metros com a rua C, seguindo no sentido horário faz um ângulo interno de 88°57'40" na direção oeste-leste e confronta-se ao norte, na extensão de 30,00 metros com o terreno 04, aí faz um ângulo interno de 91°02'20" na direção norte-sul e confronta-se ao leste, na extensão de 15,65 metros com o terreno 06, aí faz um ângulo interno de 89°01' na direção leste-oeste e confronta-se ao sul, na extensão de 30,00 metros com a rua N, fechando o polígono, num ângulo interno de 90°59'. Proprietário: Município de Lajeado/RS.

MATRÍCULA 31.508

V - Uma área de terras rurais, com a superfície de 31.775,24m² (trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco metros e vinte e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizada em São Bento, Município de Lajeado (RS), confrontando-se: pela frente, ao SUL, onde mede 79,50 metros, pelo Travessão que divide os Municípios de

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

Lajeado e Cruzeiro do Sul, confronta-se em 14,14 metros, com área de viúva Valéria Lenz; em 25,61 metros, com área pertencente a Ivo Matias Kolling, Edgar Kolling e Ida Fluckseder; em 39,75 metros, com área de propriedade de Edgar Kolling, a ser transferida para Ivo Matias Kolling; segue formando ângulo interno de 73°20'32", na direção SO-NE, a LESTE, na extensão de 439,65 metros, se confrontando com área de Orlando Klein: segue formando ângulo interno de 90°00', no sentido SE-NO, novamente ao Norte, onde mede 76,00 metros: a seguir forma ângulo interno de 90°04'08" rumo SE-NO, ao OESTE, na extensão de 415,50 metros, até atingir o Travessão que divide os Municípios de Lajeado a Cruzeiro do Sul, sempre se confrontando com área de Gladis Dessooy, chegando ao ponto de início, onde forma um vértice de 106°35'20". Proprietário: Taciana Regina Kolling.

Art. 3º O imóvel de matrícula nº 31.508, descrito no Art. 2º, V, destina-se à ampliação do Parque de Eventos Municipal.

Art. 4º O valor das áreas a serem permutadas equivalem-se entre si e foram avaliadas pela Comissão de Avaliação da seguinte forma:

§ 1º Avaliadas em R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) a soma dos imóveis de propriedade do Município de Lajeado/RS:

- I – Matrícula 42.169 – R\$ 70.000,00;
- II – Matrícula 42.182 – R\$ 65.000,00;
- III – Matrícula 42.237 – R\$ 75.000,00
- IV – Matrícula 42.305 – R\$ 85.000,00;
- V – Matrícula 71.558 – R\$ 145.000,00.

§ 2º Avaliado em R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) o imóvel da matrícula nº 31.508, de propriedade de Taciana Regina Kolling.

Art. 5º As despesas de escrituração e registro das áreas correrão por conta de cada parte, respectivamente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

LEI Nº 10.896, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 7.781, de 09 de maio de 2007, que cria os empregos de agente epidemiológico e de agente comunitário de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do emprego de agente epidemiológico, constante na tabela do art. 1º e no Anexo I – 1 da Lei nº 7.781, de 09 de maio de 2007, que cria os empregos de agente epidemiológico e de agente comunitário de saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º

Nº de vagas	Emprego	Coeficiente	Ref. Sal.	Carga Horária
10	Agente de Combate às Endemias	2,1579	3	40 h/semanais

” (NR)

“Anexo I – 1

QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Serviços de Saúde
EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
REFERÊNCIA SALARIAL: 3
COEFICIENTE: 2,1579

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Realizar visitas domiciliares, orientando sobre dengue, leptospirose, chagas, toxoplasmose e outras zoonoses, conforme a situação da residência e levar outras informações conforme necessidade detectada pela epidemiologia; realizar visitas a pontos estratégicos a cada 15 dias, verificação de armadilhas a cada 07 dias, do município, conforme o Programa Nacional de Controle do Dengue; atualizar os Rgs do município, ao fazer o trabalho de Levantamento de Índice(L.I); auxiliar no controle da infestação de Aedes albopictus e prevenir a presença de Aedes aegypti; trabalhar com os agentes mirins de saúde, além de colaborar com demais atividades do setor; executar outras atividades correlatas e demais atribuições conforme previsto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:” (NR)

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

LEI Nº 10.897, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 194.417,50 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 194.417,50
Recurso: 1041	

Total ESPECIAL	R\$ 194.417,50
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro	
Recurso 1041 - Cota Parte Petrol.	R\$ 194.417,50

Total Fonte de Recursos	R\$ 194.417,50
-------------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

LEI Nº 10.898, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 1.547,85 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais	
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.547,85
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 1.547,85
----------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.391.0017.2064 - Manutenção da Cultura	
3.3.90.14 - Diárias - civil (698)	R\$ 1.547,85
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 1.547,85
-------------------------	--------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

LEI Nº 10.899, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina de Rua Marlene Kuhn a antiga Rua 19, localizada no Loteamento Parque dos Conventos II, bairro Conventos.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Marlene Kuhn a antiga Rua 19, localizada no Loteamento Parque dos Conventos II, bairro Conventos, conforme mapa em anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

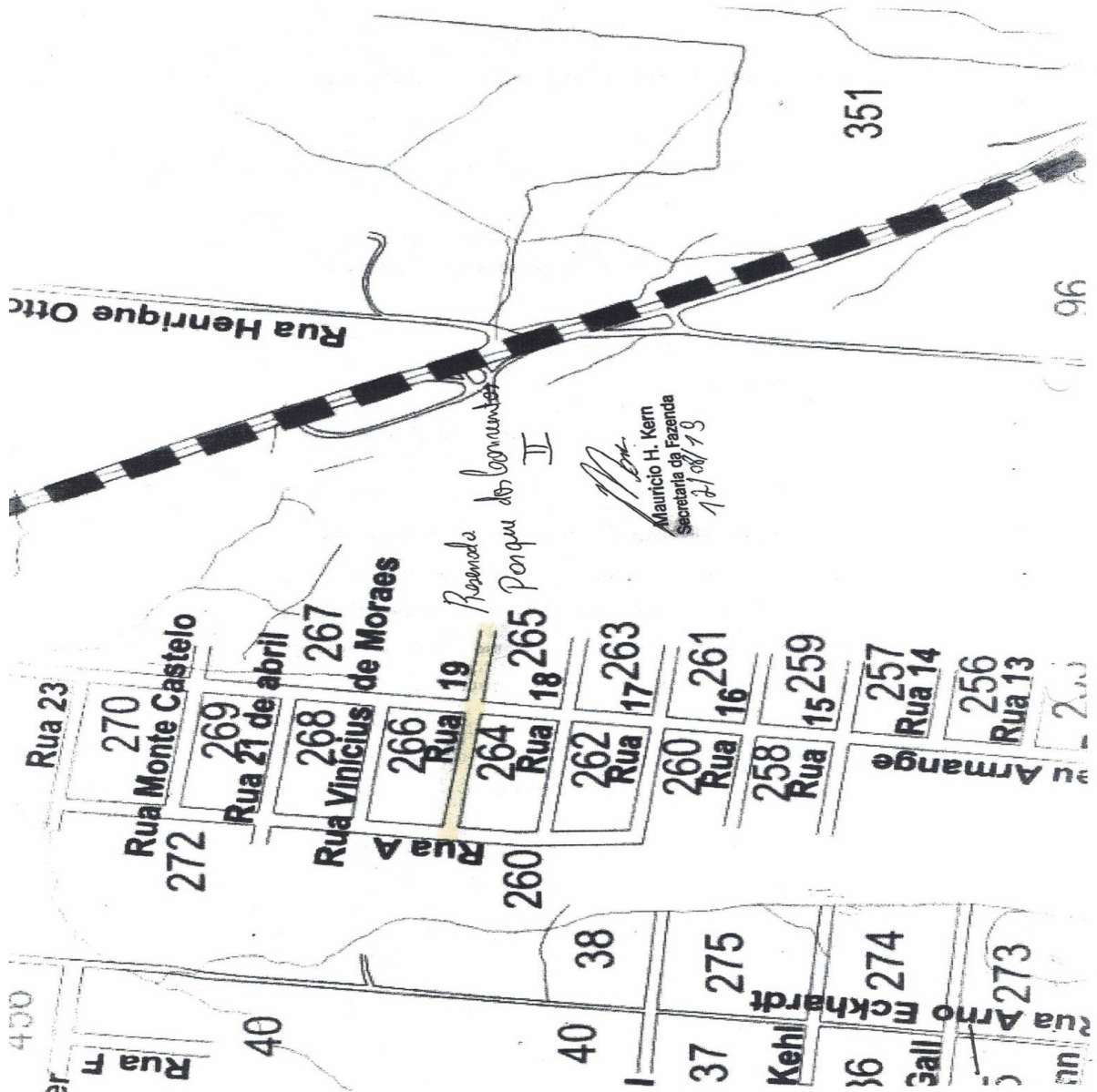
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885



DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

DECRETO Nº 11.252, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.897/19 e a solicitação contida no expediente 17935/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 194.417,50 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 194.417,50
Recurso: 1041	

Total ESPECIAL	R\$ 194.417,50
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro	
Recurso 1041 - Cota Parte Petrol.	R\$ 194.417,50

Total Fonte de Recursos	R\$ 194.417,50
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

DECRETO Nº 11.253, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.898/19 e a solicitação contida no expediente 14979/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 1.547,85 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais	
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.547,85
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 1.547,85
----------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.391.0017.2064 - Manutenção da Cultura	
3.3.90.14 - Diárias - civil (698)	R\$ 1.547,85
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 1.547,85
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

DECRETO Nº 11.254, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 22718/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.1028 - Ampliação e Construção Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51 - Obras e instalações (785) R\$ 12.000,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 12.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (864) R\$ 5.779,29
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (859) R\$ 6.220,71
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

EDITAL Nº 462-03/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA o Gabarito da Prova do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Edital de Abertura nº 419-03/2019, conforme segue:

1	B	6	A	11	E	16	C
2	C	7	D	12	E	17	A
3	B	8	B	13	A	18	A
4	C	9	D	14	B	19	C
5	A	10	A	15	D	20	B

ABRE o prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 04 e 07 de outubro de 2019, para interposição de recurso quanto ao gabarito e questões da prova.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 013-03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28687/2018 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ACADEMIA LITERÁRIA DO VALE DO TAQUARI CNPJ: 08.276.806/0001-19 PROJETO/ATIVIDADE: "CONCURSO LITERÁRIO: NOVOS TALENTOS: ESCRITOS/ESCRITORES - Coletânea VII" GESTOR: Vania Purper Worm (Portaria n.º 25.676/2018) UNIDADE GESTORA: Secretaria Mun. da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL EXECUÇÃO: 4 meses VALOR REPASSE: R\$ 9.600,00 em parcela única INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 052-03/2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 27203/2018

Autuado: Quitanda Florestal LTDA

CNPJ ou CPF: 73.309.627/0001-00

Data da Autuação: 27/11/2018

Localidade: Av. Benjamin Constant, 2155 – Bairro Florestal – Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 235 §2º e 4º, 237, 246, 346 inciso I, 343, 347 inciso IX, 350 incisos I, II, III, IV e V, 355, 360, 365, 366, 423, 424, 429, do 432 até o 444, 499 § único do Decreto Estadual 23430/74 c/c Código de Defesa do Consumidor 8078/09, artigo 18 § 6º inciso I; Artigos 15 e 21 da Lei Federal nº 5.991/73. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso IV, XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização e/ou multa.

Decisão Final: Não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pelo Secretário da Saúde

Data da Decisão: 26/04/2019

Penalidade Imposta: Interdição total do estabelecimento

Lajeado, 03 de outubro de 2019